



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

26º TERMO ADITIVO VINCULADO AO CONTRATO 112/2018/SES/MT
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS/ RECEITAS ADVINDAS DA
ARRECAÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DE EQUILÍBRIO FISCAL DE MATO GROSSO -
FEEF/MT

26º TERMO ADITIVO VINCULADO AO CONTRATO 112/2018/SES/MT DESTINADO À TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DA PORTARIA Nº 056/2022/GBSES, QUE ORDENA O REPASSE FINANCEIRO DAS RECEITAS ADVINDAS DA ARRECAÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DE EQUILÍBRIO FISCAL DE MATO GROSSO (FEEF/MT), PARA DESPESAS DE CUSTEIO PARA COMPLEMENTAÇÃO DA TABELA SUS, REFERENTE AO PERÍODO DE JULHO A DEZEMBRO DE 2021, PARA AS INSTITUIÇÕES CONTRATUALIZADAS COM A SECRETARIA DE ESTADO DE MATO GROSSO: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR.

CONTRATANTE: A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ: 04.441389/0001-61, com sede no Centro Político Administrativo – CPA, Bloco 05, CEP: 78049-902, Cuiabá-MT, representada pelo Secretário de Estado de Saúde, **Sr. GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 00655872 – SESP/MT e do CPF nº. 174.824.451-53.

CONTRATADA: O HOSPITAL SÃO LUIZ - A PRÓ SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, doravante denominada, inscrita no CNPJ nº 24.232.886/0177-28, com sede sito à Rua: Padre Cassemiro, nº 2.790, Bairro: Centro, na cidade de Cáceres/MT – CEP: 78.210-094, telefone: (11) 2238-5566, e-mail: projetos@prosaude.org.br, neste ato representado por **Sr. DOM CARMO JOÃO RHODEN**, portador da cédula de identidade RG nº 3.309.691-0 SSP/SP e do CPF nº 312.456.929-68, resolvem celebrar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a transferência de recursos financeiros oriundos da Portaria nº 056/2022/GBSES de 08 de fevereiro de 2022, que ordena o repasse financeiro das receitas advindas da arrecadação do Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal de Mato Grosso (FEEF/MT), para despesas de custeio para complementação da Tabela SUS, referente ao **período de julho a dezembro de 2021**, para as instituições contratualizadas com a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso: **HOSPITAL SÃO LUIZ – PRÓ SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR.**

Alexsandra Azevedo de Tojo



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES

Fls _____

Rub _____

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO E REQUISITOS

Os objetivos e requisitos para recebimento estão elencados no âmbito **do inciso I do Art. 10 da Lei 10.709, de 28/06/2018**, alterada pela Lei nº. 11.135 de 15/05/2020, Publicada no DOE em 18/05/2020 e da Portaria nº 040/2022/GBSES publicada em 02/02/2022, que versa sobre a transferência de recursos das receitas advindas da arrecadação do Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal de Mato Grosso (FEEF/MT) para custear, de forma complementar, os procedimentos ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade, conforme Tabela SUS na instituição contratualizada: **HOSPITAL SÃO LUIZ – PRÓ SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR**.

CLAÚSULA TERCEIRA – DOS VALORES E DAS FORMAS DE REPASSES

Fica estabelecido que o repasse financeiro será realizado conforme a arrecadação mensal do FEEF/MT, sendo assim, sofrerá variações de valores quanto à arrecadação estadual, conforme a **Lei nº 10.709, de 28/06/2018** e alterado Pela Lei Nº. 11.135 de 15/05/2020, publicada no DOE em 18/05/2020 e da Portaria nº 040/2022/GBSES, de 02/02/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O repasse financeiro referente a cada parcela mensal será transferido no mês subsequente à arrecadação, conforme portarias específicas contendo os respectivos valores.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Após publicação da portaria mensal a que se refere o parágrafo primeiro, a **CONTRATANTE** enviará à **CONTRATADA** para as devidas assinaturas, Termo Aditivo que será vinculado ao **Contrato nº 112/2018/SES/MT** vigente, para formalizar o referido repasse mensal.

CLAÚSULA QUARTA - DO REPASSE DA NONA PARCELA DO RECURSO

Consoante ao Art. 7º Portaria nº 040/2022/GBSES, de 02/02/2022 e a Portaria nº 056/2022/GBSES de 08 de fevereiro de 2022, a qual ordena a transferência de recursos financeiros em parcela única no valor de **R\$ 405.747,26 (quatrocentos e cinco, setecentos e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos)**, referente aos meses de **JULHO A DEZEMBRO DE 2021**, repassado à **CONTRATADA**.

CLAÚSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste incentivo correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentaria a seguir especificada: Em atenção a **Portaria Nº 056/2022/GBSES**:

Função: 10 – Saúde

Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde/FES

Ação: 2451 - Atenção Ambulatorial e Hospitalar Complementar do SUS

Fonte de Recurso: 196 e 396

Natureza Despesa: 3.3.41.41

CLAÚSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DO RECURSO

O repasse financeiro das receitas advindas da arrecadação do Fundo de Equilíbrio Fiscal de Mato Grosso - FEEF/MT, ocorrerá para despesas de custeio de complementação da Tabela SUS, na forma indicada no inciso “I”, do Art. 10º, da Lei nº. 10.709/2018, em atenção a Portaria nº 056/2022/GBSES.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

CLAÚSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE PAGAMENTO

A sistemática de monitoramento, controle e avaliação da aplicação da receita advinda da arrecadação do FEEF/MT, em investimentos e em despesas de custeio complementar da tabela SUS, em âmbito hospitalar e ambulatorial, nas instituições beneficiárias e nas ações e serviços da Rede de Atenção à Saúde Mato Grosso (RAS/MT), assim como o alcance de resultados mensurados por indicadores, conforme articulado no §3º, do Art.10, da Lei nº. 10.709/2018, alterado pelo inciso VI. do Art. 1º. da Lei nº.11.487/2021 e a Portaria n° 040/2022/GBSES02/02/2022.

O monitoramento, controle e avaliação dos indicadores junto às instituições beneficiárias será realizado pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC), a ser constituída por representantes das instituições envolvidas e representantes da SES/MT nas Unidades Regionais ou pelas CACs já existentes nas Unidades Regionais, conforme indicadores de resultado, aplicado junto à cada instituição beneficiária, conforme anexo desta Portaria.

Os detalhamentos dos indicadores estão contidos no Documento Descritivo, que o instrumento operacional indissociável ao Termo Formal da contratualizações de empresas que prestem serviços complementares ao SUS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA

Em conformidade ao Art. 2º da Portaria n.º 040/2022/GBSES; As instituições beneficiárias sob gestão estadual e contratualizadas com a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES/MT) deverão apresentar o faturamento à CAC até o 10º (décimo) dia de cada mês.

§1º A CAC, respectivamente, deverá elaborar, validar e encaminhar o relatório conclusivo, sobre o faturamento, à SES/MT até o 20º (vigésimo) dia de cada mês juntamente com a prestação de contas de cumprimento de metas quantitativas e qualitativas.

§2º Após a validação do faturamento pela CAC e a completa instrução do processo de pagamento, o valor pertinente deverá ser repassado em até 10 (dez) dias pela SES/MT diretamente ao prestador.

§3º Em caso de inconsistência dos dados da produção apresentada, o prestador será notificado, por meio da CAC, para apresentar defesa administrativa no prazo de 15 (quinze) dias.

§4º Sendo mantida a eventual inconsistência, será aplicado o rito conforme estabelecido na lei que regulamenta o repasse deste recurso, procedendo-se com a retenção do repasse financeiro no mês subsequente pela SES/MT.

CLAÚSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DA TRANFERÊNCIA

Consoante ao Art. 5º da Portaria nº 040/2022/GBSES, de 02/02/2022, caso ocorra a suspensão ou cancelamento dos repasses dos recursos às instituições tratados pela Lei nº. 11.564, de 11/11/2021, estes serão notificados com 90 (noventa) dias de antecedência.

Alexandra Azeredo de Foy
ANEXADA 13/03/2022

5f5-4102-82c0-c

Carmen Joaze Rêdine

assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Art 10º 82





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES

Fls _____

Rub _____

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Neste caso, a CONTRATANTE fica desobrigada de qualquer outro repasse.

E por estarem justos e acordados, firmam e assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

Cuiabá, 03 de março de 2022.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso
CONTRATANTE



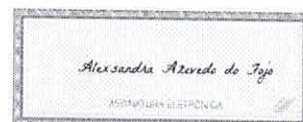
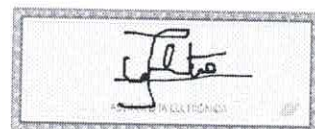
DR. RHODEN

Hospital São Luiz – Pró Saúde Associação Benéfica de Assistência Social e Hospitalar
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: *Luiz Carlos da Silva*
Matrícula: *994952*

Nome: _____
Matrícula: _____



PRO SAUDE 26º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão 112 2018 -
PRO SAÚDE Versao Final pdf

Código do documento 69a3c873-d5f5-4102-82c0-c2ee102124ba



Assinaturas



Alexsandra Azevedo do Fojo
alexandra.azevedo@prosaude.org.br
Aprovou

Alexsandra Azevedo do Fojo



Carmo João Rhoden
domcarmopresidente@prosaude.org.br
Assinou como parte

Carmo João Rhoden



Frederico Alexandre Coltro
frederico.coltro@prosaude.org.br
Assinou como testemunha



Eventos do documento

15 Mar 2022, 15:57:59

Documento 69a3c873-d5f5-4102-82c0-c2ee102124ba **criado** por FATIMA FILOMENA SANT ANNA LULA MACIEL (0a89e98f-0519-4545-ad6e-878b7b297fa0). Email: fatima.maciell@prosaude.org.br. - DATE_ATOM: 2022-03-15T15:57:59-03:00

15 Mar 2022, 16:05:17

Assinaturas **iniciadas** por FATIMA FILOMENA SANT ANNA LULA MACIEL (0a89e98f-0519-4545-ad6e-878b7b297fa0). Email: fatima.maciell@prosaude.org.br. - DATE_ATOM: 2022-03-15T16:05:17-03:00

15 Mar 2022, 18:05:37

ALEXSANDRA AZEVEDO DO FOJO **Aprovou** (7f39e50f-d47a-41aa-8f2c-6e7d45af64bf) - Email: alexsandra.azevedo@prosaude.org.br - IP: 179.191.124.2 (mvx-179-191-124-2.mundivox.com porta: 49724) - Geolocalização: -23.5229975 -46.6995227 - Documento de identificação informado: 254.479.768-12 - DATE_ATOM: 2022-03-15T18:05:37-03:00

16 Mar 2022, 18:21:47

CARMO JOÃO RHODEN **Assinou como parte** - Email: domcarmopresidente@prosaude.org.br - IP: 177.69.247.129 (177-069-247-129.static.ctbctelecom.com.br porta: 51872) - Geolocalização: -23.5229248 -46.6911287 - Documento de identificação informado: 312.456.929-68 - DATE_ATOM: 2022-03-16T18:21:47-03:00

16 Mar 2022, 18:33:36

ROSÂNGELE TRINDADE DE SOUZA (a8a66c50-9216-468d-8cb3-504a267f63aa). Email: rosangele.souza@prosaude.org.br. **ALTEROU** o signatário **jaira.junqueira@prosaude.org.br** para

frederico.coltro@prosaude.org.br - DATE_ATOM: 2022-03-16T18:33:36-03:00

16 Mar 2022, 18:36:49

FREDERICO ALEXANDRE COLTRO **Assinou como testemunha** - Email: frederico.coltro@prosaude.org.br - IP: 189.59.70.108 (holidaycuiaba.static.gvt.net.br porta: 50274) - Documento de identificação informado: 092.891.258-29 - DATE_ATOM: 2022-03-16T18:36:49-03:00

Hash do documento original

(SHA256):e3713e8b5b3fda0ba3b6a9707c2e41457591d4e1a3d80a58a89103700df54d39

(SHA512):a0480d093f27d502ca1afb088f80f7854ccaa13439f29b521d2f69686a3810bff6892065c329133d14f52b6208f2b280e752b79928e3ca97048b43ec391c345a

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign